



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 005/2026 – PSICOLOGO (INTERVENÇÃO)**

**(Exclusivo para pessoas Jurídicas)**

A **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, **pelo seu Interventor, OSVALDO SERGIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de Serviços de Psicólogo**, para atuação nos setores de saúde sob gestão da **SOBEPI**, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 001/2022 celebrado com o município de Piraju – SP - **INTERVENÇÃO**.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de Serviços de Psicólogo**, para atuação nos setores da saúde sob gestão da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 001/2022 celebrado com o município de Piraju – SP - **INTERVENÇÃO**.

- 1.1. O escopo dos serviços a serem prestados, forma de execução, prazo e remuneração dos serviços constam do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **Integram o presente Edital:**
  - 1.2.1. Termo de Referência – ANEXO I;
  - 1.2.2. Declaração de Concordância – ANEXO II;
  - 1.2.3. Prova de Conceito – ANEXO III.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** todas as pessoas jurídicas interessadas, que desenvolvam atividade econômica pertinente e compatível ao objetivo da presente Seleção de Fornecedor e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.2. **É vedada a participação:**
  - 2.2.1. De consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.2.2. Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art.22º e 23º da Lei 12.846/2013;
  - 2.2.3. Que tenham contratos rescindidos com a **CONTRATANTE** ou com a administração pública municipal por descumprimento contratual.
  - 2.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes sejam funcionários da **CONTRATANTE**.
  - 2.2.5. Cujos diretores, gerentes, sócios dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da **CONTRATANTE**, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

- 2.2.6. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.
- 2.2.7. Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedor.
- 2.2.8. De pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira, técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato vigente e/ou anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 2.2.9. A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do edital como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 3.1. O presente edital terá sua vigência até **31 de maio de 2026**, admitindo-se novos pedidos de credenciamento a qualquer tempo dentro do período de validade.

### **4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO 005/2026 Psicólogo**

O credenciamento 005/2026 Psicólogo será realizado em **duas etapas sucessivas**:

#### **4.1. Etapa 1 – Preenchimento online ou presencialmente da Ficha de Credenciamento 005/2026 Psicólogo**

- 4.1.1. A ficha de credenciamento 005/2026 Psicólogo poderá ser solicitada presencialmente no Escritório da Organização Social (sala 34) com endereço à Rua Irma Bonametti, 05, Vila Laino, Piraju/SP ou pelo e-mail: [processoseletivoossintervencao@gmail.com](mailto:processoseletivoossintervencao@gmail.com)

#### **4.2. Etapa 2 – Protocolo da Documentação**

- 4.2.1. Após o preenchimento da Ficha de Credenciamento, **a pessoa jurídica interessada deverá entregar**, a documentação comprobatória exigida neste edital.
- 4.2.2. Os documentos deverão ser entregues até o último dia de vigência do edital, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 4.2.3. Será fornecido comprovante de entrega, valendo o protocolo como prova de entrega da documentação.

#### **4.3. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS**

- 4.3.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

profissional indicado para prestação de serviços, de habilitação jurídica, e, de regularidade fiscal conforme previsto neste edital.

**4.3.2. DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA**

**4.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.3.2.1.1. Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou Requerimento de Firma Individual em vigor e alterações posteriores, ata da última assembleia e documento de eleição de seus administradores, se for o caso, todos devidamente registrados;
- 4.3.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2.1.3. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – ANEXO II**, a qual deverá ser apresentada no papel timbrado da pessoa jurídica, assinada por seu representante legal.

**4.3.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.3.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- 4.3.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
- 4.3.2.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- 4.3.2.3. **DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS:**
- 4.3.2.3.1. Currículo indicando formação acadêmica, cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, Cursos de Formação Continuada, Cursos Livres, experiência profissional indicando o empregador/contratante e período de trabalho – data de início e fim;
- 4.3.2.3.2. Diploma registrado de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC que habilite o profissional executar os serviços objeto do presente edital;
- 4.3.2.3.3. Inscrição no Conselho Profissional de Classe no Estado de São Paulo (quando exigível);
- 4.3.2.3.4. Certidão de Distribuição Cível e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a pelo menos 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação do credenciamento, e após contratação, o mais atualizado possível.
- 4.3.2.3.5. O profissional indicado pela empresa interessada para a prestação de serviço **deverá obrigatoriamente** possuir vínculo empregatício formal com a mesma, ou integrar o quadro societário ou ser titular da empresa interessada.

**5. FASES DO PROCESSO**

**5.1. FASE 1 – Credenciamento (Análise Documental / Habilitação Técnica):**

- 5.1.1. Caráter eliminatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

- 5.1.2. Consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e do profissional indicado para a prestação de serviço.
- 5.1.3. As empresas habilitadas serão declaradas credenciadas e incluídas em lista publicada no site oficial da **CONTRATANTE**.

**5.2. FASE 2 – Contratação (Prova de Conceito):**

- 5.2.1. Caráter eliminatório.
- 5.2.2. As empresas credenciadas serão convocadas, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, para apresentação da **PROVA DE CONCEITO**, consistente em análise curricular e entrevista técnica com o profissional indicado.
- 5.2.3. Somente após aprovação nesta etapa será formalizada a contratação.

**6. DA PROVA DE CONCEITO:**

- 6.1. A PROVA DE CONCEITO consistirá na análise curricular e perfil para o exercício da função do profissional indicado para a prestação dos serviços, seguindo os critérios objetivos fixados no Anexo III deste edital.
- 6.2. A PROVA DE CONCEITO terá caráter eliminatório visando a efetiva contratação da pessoa jurídica credenciada.
- 6.3. A PROVA DE CONCEITO tem por finalidade de verificação da capacidade técnica do profissional indicado, entre o objeto oferecido e as condições técnicas estabelecidas no edital.

**7. DA REMUNERAÇÃO**

- 7.1. A remuneração pelos serviços será **40 (quarenta horas) semanais**, correspondendo ao valor estimado **de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por mês.
- 7.2. A remuneração mensal não poderá exceder o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por mês, ainda que haja extrapolação de demanda no período, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, por meio de relatórios e demais registros, não sendo devido qualquer valor em caso de ausência de prestação de serviço por motivo imputável à **CONTRATADA**.
- 7.4. O teto mensal da prestação de serviços ficam limitados ao montante previsto no **Plano de Trabalho e Custeio** vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2022 ou ao instrumento de parceria eventualmente celebrado com a Administração Pública - INTERVENÇÃO.
- 7.5. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, seguros e demais custos.
- 7.6. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO**  
**DE GESTÃO 01/2022).**

**8. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 8.1. O credenciamento da pessoa jurídica poderá ocorrer, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por solicitação expressa da (o) própria (o) credenciada (o);
  - 8.1.2. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no contrato ou no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Pela não apresentação de documentos de habilitação ou de regularidade fiscal quando exigidos para renovação contratual;
  - 8.1.4. Pelo não atendimento às convocações ou requisições feitas pela **CONTRATANTE** relacionadas ao objeto do edital;
  - 8.1.5. Pela constatação de irregularidade ética, profissional ou administrativa do profissional responsável pela prestação de serviço, salvo, se efetivada a substituição do mesmo ou sanada tal irregularidade no prazo indicado pela **CONTRATANTE**;
  - 8.1.6. Pelo cometimento de infração sujeita a penalidade de suspensão ou rescisão contratual;
  - 8.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela **CONTRATAÇÃO**, vinculadas à alteração da rede de serviços ou de critérios do Contrato de Gestão nº 001/2022 celebrados com o município de Piraju-SP - INTERVENÇÃO.
  - 8.1.8. O credenciamento será formalizado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. De todas as decisões da Comissão Especial caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital.

**10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente CREDENCIAMENTO deverão solicitá-los, exclusivamente no e-mail: [processoseletivoossintervencao@gmail.com](mailto:processoseletivoossintervencao@gmail.com).
- 10.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), sob pena de não ser apreciado, por desatendimento ao Edital.
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O presente processo de seleção será conduzido por Comissão Especial devidamente constituída para tal finalidade.
- 11.2. Todas as publicações relativas ao presente processo de seleção serão veiculadas no sítio oficial da **PREFEITURA**, no seguinte endereço: [Prefeitura Municipal de Piraju - Home](#)
- 11.3. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas o acompanhamento de todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

publicações e andamentos relativos ao presente processo de seleção.

- 11.4. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente processo seletivo, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Podendo, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 11.5. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores aptos.
- 11.6. A efetiva contratação fica condicionada à comprovação técnica e operacional da empresa credenciada e do profissional por ela indicado para a prestação de serviços, nos termos previstos neste edital.
- 11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Piraju, SP, para dirimir controvérsias oriundas deste edital.

**Piraju, 29 de janeiro de 2026.**

**SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**

*Oswaldo Sergio Ortega*

*Interventor*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PSICOLOGO (INTERVENÇÃO)**  
**(Exclusivo para pessoa jurídica)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e interessadas na **Prestação de Serviços de Psicólogo**, para atuação nos setores da saúde sob gestão da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 001/2022 celebrado com o município de Piraju – SP - **INTERVENÇÃO**.

**2. UNIDADES GERENCIADAS:**

2.1.A **CONTRATANTE**, é responsável pela gestão de serviços de saúde do município Piraju, em decorrência da celebração do Contrato de Gestão nº 001/2022 – **INTERVENÇÃO**, sendo os seguintes serviços de saúde:

- 2.2.1. Policlínica
- 2.2.2. Centro De Especialidades Odontológicas - CEO
- 2.2.3. CAPS
- 2.2.4. Dispensário Municipal
- 2.2.5. Esf Cantizani
- 2.2.6. Esf Centro Rural
- 2.2.7. Esf Eldorado
- 2.2.8. Esf Jurumirim
- 2.2.9. Esf Nosso Teto
- 2.2.10. Esf São José
- 2.2.11. Esf São Pedro
- 2.2.12. Esf Tibiriçá
- 2.2.13. Esf Tibiriça II
- 2.2.14. Esf Codespaulo
- 2.2.15. Fisioterapia

2.3. A contratação é indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.



### 3. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de Serviços de Psicologia** por pessoas jurídicas credenciadas, para atuação junto às equipes de saúde no Município de Piraju/SP.
- 3.2. Os serviços compreenderão a realização de atendimentos psicológicos presenciais, individuais e/ou em grupo, de demanda espontânea e programada; acolhimento e escuta qualificada; avaliação psicológica e psicodiagnóstica quando indicada; acompanhamento em saúde mental; estratificação de risco psicossocial; elaboração de planos terapêuticos singulares; realização de intervenções psicoterapêuticas breves e focais; elaboração de relatórios, pareceres e laudos psicológicos; encaminhamentos para outros pontos da Rede de Atenção Psicossocial; realização de visitas domiciliares quando necessárias; bem como participação em ações de educação em saúde mental, reuniões de equipe multiprofissional, atividades de planejamento local e apoio matricial. As atividades poderão ser desenvolvidas em Unidades de Saúde, ambulatórios, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e equipes e-Multi, conforme a organização da rede e as necessidades do território.
- 3.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com a agenda previamente organizada, respeitando as horas técnicas contratadas e a programação dos setores da saúde.
- 3.4. O profissional designado pela empresa deverá manter registros atualizados em prontuário eletrônico, atender aos protocolos clínicos vigentes e às normativas, além de observar os indicadores de produtividade e qualidade fixados em contrato.

### 4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências dos setores de saúde indicadas pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. Os serviços serão realizados conforme demanda e requisição à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

### 5. DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

- 5.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual, serão adotados os seguintes indicadores:
- 5.2. Cumprimento integral das horas requisitadas;
- 5.3. Número de consultas realizadas;
- 5.4. Percentual de visitas domiciliares conforme protocolos;
- 5.5. Registros em prontuário eletrônico e relatórios emitidos;
- 5.6. Participação em reuniões de equipe e atividades comunitárias;
- 5.7. Taxa de absenteísmo;
- 5.8. Índice de satisfação do usuário.



5.9. Outros indicadores que vierem a ser instituídos do SUS;

## 6. DO PREÇO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A remuneração pelos serviços será realizada **até 40 (quarenta horas) semanais**, correspondendo ao valor estimado de **até R\$6.000,00 (seis mil reais)** por mês.
- 6.2. A remuneração mensal não poderá exceder o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por mês, ainda que haja extrapolação de demanda no período, salvo por expressa autorização.
- 6.2. No valor estipulado estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, sendo vedado qualquer acréscimo.
- 6.3. A comprovação dos serviços prestados será realizada mediante relatórios mensais de produção assistencial e cumprimento de indicadores, devidamente validadas pelo setor competente.

## 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante pix ou transferência bancária diretamente em conta bancária de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias, subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
- 7.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base nos juros da poupança, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratado serão realizados mediante a apresentação de Relatório Circunstanciado dos Serviços Prestados e Demonstrativo do Cumprimento de Indicadores de Produtividade e Qualidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 9.1. Cumprir a carga horária contratada, conforme agenda definida pela **CONTRATANTE**;
- 9.2. Indicar profissionais com registro ativo no Conselho de Classe;
- 9.3. Garantir que os profissionais atuem de acordo com as diretrizes vigentes;
- 9.4. Registrar atendimentos em prontuário eletrônico e sistemas oficiais;
- 9.5. Participar das reuniões de equipe, ações de educação em saúde e planejamento territorial;
- 9.6. Substituir, quando necessário, o profissional ausente, se cabível.
- 9.7. Prestar Serviços Profissionais contratados na forma prevista no Termo de Referência nos quantitativos e qualitativos contratados;



- 9.8. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à (ao) **CONTRATADO (A)**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 9.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica e regulamentos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas entregues à sua guarda e responsabilidade, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que regulamentam o objeto do serviço contratado.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 9.20. Atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade.
- 9.21. Comunicar prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados.
- 9.22. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.23. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, bem como os espaços e equipamentos cedidos, para que se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes.



- 9.24. Restituir a **CONTRATANTE** os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser objeto de termo de uso e cessão, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso.
- 9.25. Manter os equipamentos, móveis e utensílios cedidos à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo solicitar a substituição daqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação ou necessite de manutenção.
- 9.26. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 9.27. Responsabilizar civil, administrativa e criminalmente por ações decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na forma da lei por ato exclusivo do exercício da profissão do profissional indicado para prestação de serviços;
- 9.28. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO (A) CONTRATADO (A):**
- 9.28.1. Apresentação de diploma de ensino superior do profissional indicado para a execução dos serviços e comprovante de registro ativo no Conselho Profissional de Classe do Estado de São Paulo (se exigível).
- 9.28.2. Garantir que todos os profissionais estejam adequadamente uniformizados (jaleco), identificados com crachá que contenha o nome e o registro no Conselho Profissional de Classe, e deverão estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.
- 9.28.3. Cumprir com todas as demandas de serviços contratados (qualitativas e quantitativas) dentro das horas de serviços contratadas.
- 9.28.4. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar novo profissional quando o profissional escalado não se apresentar ao serviço até 30 (trinta) minutos do horário de início do mesmo, se cabível.
- 9.28.5. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá garantir a participação de profissionais em todas as comissões técnicas, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.
- 9.28.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- 9.28.7. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco;
- 9.28.8. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente;
- 9.28.9. Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;
- 9.28.10. Quando designado pela **CONTRATANTE**, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
- 9.28.11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- 9.28.12. Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e da SOBEPI quando necessário.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas contratuais. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado;
- 10.1.2. Notificar o (a) **CONTRATADO (A)** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.3. Pagar ao (à) **CONTRATADO (A)** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
- 10.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou RPA do (a) **CONTRATADO (A)**, no que couber.
- 10.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 11.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

## 12. DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato ou Termo de Referência;
  - 12.1.2. amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.
  - 12.1.3. na implementação de cláusula resolutiva expressamente prevista neste instrumento.
  - 12.1.4. Ocorrendo a rescisão contratual do Contrato de Gestão entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE PIRAJU**.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Apresentar no Timbrado da empresa)

A empresa: \_\_\_\_\_(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de cumprimento do exigido no **Edital de Credenciamento nº XXX/2026, DECLARA**, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta apresentação de documentos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Piraju, \_\_\_\_\_, de XXXX de 2.0XX.

#### **Representante Legal**

Nome Completo: CPF  
e RG:



### ANEXO III PROVA DE CONCEITO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Deverão ser escaneados em formato pdf todos os títulos de graduação, licenciatura, cursos de extensão *lato* ou *stricto sensu* e encaminhar a cópia digitalizada diretamente por e-mail juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital.

Avaliação será realizada com base nos títulos conforme os quadros abaixo:

#### TÍTULOS

| ITEM | TÍTULO         | COMPROVANTE/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | Pontuação por título | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação máxima |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| 1    | Doutorado      | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.                              | 10                   | 1                                 | 10,0             |
| 2    | Mestrado       | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação                                                                          | 5                    | 1                                 | 5,0              |
| 3    | Especialização | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado. | 2,5                  | 1                                 | 2,5              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).**

|   |                 |                                                                                                                                                                                                       |     |   |     |
|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----|
| 4 | Aperfeiçoamento | Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente. | 2,5 | 1 | 2,5 |
|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----|

**Máximo 10 pontos**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| <b>Critério de experiência profissional</b>                                                   | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Até 01 ano de experiência no emprego objeto do processo seletivo                              | 1 pontos         |
| De 01 ano e 01 dia a 02 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo  | 4 pontos         |
| De 02 anos e 01 dia a 03 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo | 7 pontos         |
| Acima de 03 anos de experiência no emprego objeto do processo seletivo                        | 10 pontos        |

**CURSOS EM ÁREAS AFINS AO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>Curso</b>                                       | <b>Pontuação</b> |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Cursos na área com carga horária mínima de 8 horas | 1 ponto          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO  
DE GESTÃO 01/2022).**

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| Cursos na área com carga horaria<br>mínima de 12 horas | 2 pontos |
| Cursos na área com carga horaria<br>mínima de 16 horas | 3 pontos |
| Cursos na área com carga horaria<br>mínima de 20 horas | 4 pontos |
| Cursos na área com carga horaria<br>mínima de 24 horas | 5 pontos |